



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 26 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 1415

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria Nº 41/2020** - Institui a Comissão Permanente de Licitações, designa Pregoeiros, equipe de apoio e dá outras providências.
- **Portaria Nº 42/2020** - Designa servidores para a realização de Cotações, Mapa Comparativo de Preços e dá outras providências.
- **Portaria Nº 11.515/2020** - Conceder Licença ao Servidor Francisco Sousa Guerra, matrícula 756, lotado na Procuradoria Geral do Município, para concorrer a cargo eletivo Executivo de Prefeito, com término na data de 04 de outubro do corrente ano.
- **Portaria Nº. 11.522/2020** - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 33 anos, 02 meses e 28 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sr.^a Vânia Muniz dos Santos, Matrícula nº 1599, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Professora, enquadrada na Classe IV, Faixa C, Nível III – Plena, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provisão Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art.3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c art. 36 da Lei Municipal nº 1.611/2018.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PORTARIA Nº 41/2020

Institui a Comissão Permanente de Licitações, designa Pregoeiros, equipe de apoio e dá outras providências.

O Diretor do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de licitações (CPL) no âmbito da autarquia SAAE, composta por quatro servidores, sendo três titulares e um suplente, para organizar, preparar e gerir todas as licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo.

Parágrafo Único: - A CPL será presidida por um dos membros titulares.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação (CPL) terá duração de um ano, a contar a entrada em vigor desta portaria, e será modificada obedecendo aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações que regem a matéria.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão permanente de Licitação (CPL), a saber:

Membro	Nome do Servidor	Matrícula	Função	Vínculo
I	José Silvio dos Santos	227	Presidente	Efetivo
II	Diogenes Ferreira Santos	145	Membro	Efetivo
III	Antônio Cesar Moraes Santos	02	Membro	Efetivo
IV	Betania Ferreira Mendonça	178	Suplente	Efetivo

§ 1º - À Presidência caberá ao primeiro nomeado, na sua ausência ou impedimento, o segundo membro assumirá.



§ 2º - Na ausência ou impedimento de um titular, assumirá um suplente compatível com o regime de contratação, que não poderá assumir a Presidência da Comissão Permanente de Licitação (CPL), salvo se decidir em contrário a própria comissão, por maioria simples.

§ 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitações (CPL), os seguintes atos:

- a) Abertura, direção e encerramento das reuniões públicas de habilitação dos proponentes, julgamento, classificação das propostas e das reuniões, públicas ou reservadas;
- b) O exame formal, nos termos dos instrumento convocatório, dos documentos de habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- c) O exame formal das propostas comercial, técnica e o respectivo julgamento, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- d) Recebimento de recursos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior;
- e) Notificação dos demais proponentes dos recursos interpostos contra seus atos;
- f) Revisão de seus atos em razão de recursos interpostos, remetendo-os à autoridade superior quando mativer as decisões proferidas;
- g) Promoção das diligências no interesse do procedimento da Licitação;
- h) Sugestão às autoridades superiores sobre a aplicação de sanções aos proponentes que se conduzirem irregularmente durante procedimento da Licitação;
- i) Direção e julgamento da licitação realizada sob a modalidade de leilão, tomando, para tanto, todas as providências necessárias;
- j) Encaminhar o processo para adjudicação e homologação do Ordenador de Despesas;
- k) Designar o pregoeiro que atuará em cada certame;
- l) Examinar documentos e opinar sobre o enquadramento quanto às dispensas e inexigibilidades de licitação, emitindo parecer.

§ 4º - Compete a Comissão Permanente de Licitação (CPL) a confecção de todos os editais de licitação, independente da modalidade, inclusive todos os atos de chamadas públicas e credenciamentos

§ 5º - São competências principais do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

- a) Abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;
- b) Anunciar as deliberações desse colegiado;



- c) Exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para manutenção da ordem dos atos proferidos. Observada essa exigência, requisitar essa força para restabeler a ordem;
- d) Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- e) Resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos, apresentados nas sessões públicas;
- f) Votar;
- g) Instruir os processos a cargo da comissão permanente de licitação, determinando a juntada ou desentranhamento de documentos pertinentes;
- h) Providenciar, a tempo, os recursos financeiros necessários à satisfação de Licitação e promover, de forma adequada, a prestação de contas;
- i) Providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da comissão Permanente de Licitação, for exigida, inclusive informações mensais ao controle externo;
- j) Assessorar a autoridade superior, conduzindo os processos de análise e julgamento dos recursos previstos no art. 109, na Lei nº 8666/93, da mesma forma os processos de aplicação das sanções administrativas contidas no art. 87, do diploma legal citado;
- k) Solicitar as informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
- l) Solicitar via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiro oficial ou a nomeação de leiloeiro administrativo;
- m) Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública Licitante, no que diz respeito aos interesses da comissão que preside;
- n) Solicitar via autoridade competente, servidores para desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação.
- o) Verificar a existência de elementos que comprovem a realização de pesquisa de mercado ou outro procedimento que permita a comissão balizar-se quanto aos preços praticados pelo mercado;
- p) Verificar a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa;
- q) Acompanhar a publicação dos atos na imprensa oficial e as notificações dos licitantes;
- r) Assessorar o Ordenador de Despesas quanto aos fatos supervenientes que possam justificar a revogação da licitação, bem como os casos de ilegalidades que possam anulá-la, propondo as medidas cabíveis, devidamente motivadas.



s) Controlar os prazos e certificar o seu transcurso.

§ 6º - São atribuições principais dos membros da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Participar das sessões, públicas ou reservadas, da comissão Permanente de Licitação;
- b) Votar de acordo com o que determina a lei Federal 8.666/93;
- c) Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- d) Auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender as suas determinações, quando não houver disposição legal em contrário.

Art. 4º - Ficam nomeados os seguintes servidores para pregoeiro e equipe de apoio, aos quais caberá organizar, preparar e gerir todas as licitações sob a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico do SAAE, a saber:

Membro	Nome do servidor	Matrícula	Função	Vínculo
I	José Cláudio da Silva	014	Pregoeiro	Efetivo
II	Maria Damiana Santos	1316	Pregoeira	Efetivo
III	Millene Florentino Santos Pinheiro	140	Apoio	Efetivo
IV	Caio Cesar Gonçalves da Silva	206	Apoio	Efetivo

§ 1º- O(s) Pregoeiro(s) deverá atuar indistintamente e individualmente em cada pregão.

§ 2º- Quando um dos servidores designados como pregoeiro não estiver atuando nesta função, o mesmo deverá atuar como integrante da Equipe de Apoio, exceto por falta ou impedimento, quando será substituído por um membro suplente para Equipe de apoio.

§ 3º- A equipe de apoio poderá funcionar com apenas 01 (um) membro, que deverá ser ocupante de cargo efetivo da Administração do SAAE.

§ 4º- Nas licitações sob a modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico que envolva maior complexidade ou vulto econômico, a Equipe de apoio poderá funcionar com mais membros, desde que em qualquer hipótese, seja integrada em sua maioria com servidores elencados no quadro acima



Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitação (COPEL), os Pregoeiros, equipe de apoio e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal Nº 10.520/2002, além das demais determinações legais que tratem sobre o assunto, inclusive em âmbito Municipal.

Art. 6º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, que se encontre em andamento até a data de publicação desta portaria, terão seus membros substituídos pelos previstos nesta, que, para efeito de comprovação, deverá inserir cópia desta nos autos do referido processo.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Penedo, ao vigésimo quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral Interino



PORTARIA Nº 42/2020

Designa servidores para a realização de Cotações, Mapa Comparativo de Preços e dá outras providências.

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores relacionados nesta Portaria, sem prejuízo de suas funções habituais, realizar cotação de preços e mapa comparativo para compra ou fornecimento de materiais e serviços destinados a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo.

Art. 2º - A presente designação terá duração de um ano, a contar da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3º - Ficam designados para as funções mencionadas no art. 1º desta Portaria os seguintes servidores, a saber:

Membro	Nome do Servidor	Matrícula	Função	Vínculo
I	Geraldo Plácido dos Santos	011	Cotação	Efetivo
II	Meilliane Ribeiro Santos Andrade	226	Cotação	Efetivo
III	José Cláudio da Silva	014	Cotação	Efetivo

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, ao vigésimo quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte, 384º ano de Elevação à categoria de Vila.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.


Carlos Roberto dos Santos Dias
Diretor Geral Interino

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493
email: saapenedo.al@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 11.515/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Ofício PGM n° 159/2020, de 03.06.2020, **RESOLVE** conceder Licença ao Servidor **FRANCISCO SOUSA GUERRA**, Matrícula 756, lotado na Procuradoria Geral do Município, para concorrer a cargo eletivo Executivo de Prefeito, com término na data de 04 de outubro do corrente ano.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcio Beltrão Siqueira
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº . 11.522/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c art. 36 da Lei Municipal nº 1.611/2018, **CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº 0433646/2019, **RESOLVE** conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com tempo de serviço/contribuição de 33 anos, 02 meses e 28 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sr.^a **VÂNIA MUNIZ DOS SANTOS**, CPF sob nº 524.978.364-34, Matrícula nº 1599, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de **PROFESSORA**, enquadrada na Classe IV, Faixa C, Nível III - Plena, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c art. 36 da Lei Municipal nº 1.611/2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de 01.07.2020, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. E cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo,
aos dezessete dias do mês de junho do ano de
dois mil e vinte, 384º ano de elevação à
categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

Republicada por conter **incorreção** na original, publicada no Diário Oficial Do Município (DOU) nº 1413, de 24 de junho de 2020, páginas 12 e 13.